## LEI Nº 153/68

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a "Grêmio Esportivo Monlevadense", deste Município, com a importância de Ncr\$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender à despesa contraída com o Patrocínio do 8º Campeonato de Futebol de Salão do Interior de Minas Gerais, disputado no referido clube.
- **Art. 2º** Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1968

O Prefeito Municipal, Germin Loureiro.